

○ **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG**  
○ **Protocolado no livro próprio às**  
○ **Folhas 009 sob o nº 299**  
○ **as 09:30 h.s.**  
○ **Buritis - MG, 07/07/03**  
○   
○ **Servidor Responsável**

**RESOLUÇÃO N° 133**  
**DE 01 DE JULHO DE 2003**

*Cria no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Buritis, função de confiança e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Buritis, a função de confiança.

Art. 2º - A função de confiança só poderá recair sobre servidores de cargo de carreira, vedada sua concessão a cargos comissionados;

Art. 3º - A designação de servidores para a função de confiança deverá ser direcionada aos servidores que exerçam controle de setores e que desempenham sua função com vantagens para a Administração Pública

Art. 4º - Ao servidor do quadro de carreira, que for designado para exercer a função de confiança fará jus a uma gratificação, a critério do Presidente da Câmara Municipal, em até 25% do seu vencimento.

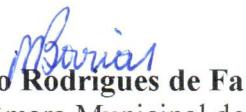
Art. 5º - O Servidor designado para função de confiança não poderá, sob quaisquer circunstâncias, receber horas extras.

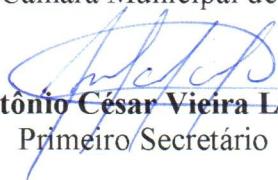
Art. 6º - A gratificação para os designados para a função de confiança é de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos, sob qualquer hipótese.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir do mês de junho de 2003.

Buritis, 01 de julho de 2.003.

  
**Mário Rodrigues de Farias**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

  
**Antônio César Vieira Lobo**  
Primeiro Secretário